



**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA  
COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Notificação nº 1/2019-CIF/GABIN**

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: FUNDAÇÃO RENOVA

Brasília, 28 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância às Deliberações do CIF nº 79/2017, nº 112/2017, nº 113/2017, nº 148/2018 e nº 159/2018 e em atenção ao encaminhamento registrado em Ata da 34ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em Brasília/DF, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019, referentes ao **Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática**, incluindo água doce, zona costeira e estuarina e área marinha impactada, previsto nas Cláusulas 164 a 166 do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA** nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **descumprimento da Deliberação CIF nº 212/2018**, relativa à execução do monitoramento previsto na Cláusula 165 do TTAC, no território do Estado de Minas Gerais, conforme Notas Técnicas nº 08/2017, nº 02/2018 e nº 03/2018 da Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação (CT-BIO - documentação anexa).

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da referida Deliberação do CIF, bem como apresentar justificativa acerca das providências a serem implementadas para o cumprimento das devidas obrigações, no **prazo de 20 (vinte) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado desta Notificação ensejará a aplicação das penalidades previstas nos Acordos.

*(assinado eletronicamente)*  
**EDUARDO FORTUNATO BIM**  
Presidente do IBAMA



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 28/02/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4501148** e o código CRC **0C760E16**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4501148

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:  
CEP 70818-900 Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)